



CREDECNIAMENTO (CHAMADA PÚBLICA) n.º 001/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E FISIOTERAPEUTA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FAVOR DA POPULAÇÃO SÃO FERNANDENSE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil reais)

DATA DE ABERTURA:
10/02/2026 das 08h00min às 13h00min

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
Credenciamento por inexigibilidade de licitação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
O critério de julgamento será o de menor preço por item.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN N° 2026.01.0025**

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, torna público por meio da Comissão de Contratação que realizará Processo licitatório destinado **ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E FISIOTERAPEUTA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FAVOR DA POPULAÇÃO SÃO FERNANDENSE, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Período de recebimento do envelope com a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será a partir do dia 10/02/2026, das 08h00min até as 13h00min, até o dia 30/12/2026.

Os envelopes com propostas de preços e habilitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro de São Fernando/RN.

O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura de São Fernando/RN, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e no referido site oficial da Prefeitura, observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados. (Art. 8º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é chamamento público para seleção de pessoa física ou jurídica visando a contratação de profissional farmacêutico e fisioterapeuta para realização de prestação de serviços especializados em favor da população sãofernandense.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 037/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. PARA FINS DO DISPOSTO NESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:



- 3.1. Credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- 3.2. Credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
- 3.3. Credenciante – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento; e
- 3.4. Edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações

4. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no termo de referência. (Art. 7º, § 1º Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024).
- 4.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados (Art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 4.3. Os preços são irreajustáveis, durante a vigência do Termo de Contrato.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. A Qualificação econômico-financeira fica obrigada a pessoa jurídica interessada em participar do certame. Todos os documentos devem ser apresentando conforme exigências contidas neste Edital.
- 5.2. Da documentação para comprovação da Habilitação de PESSOA FÍSICA:
 - 5.2.1. Carteira de Identidade ou documento similar;
 - 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
 - 5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, mediante certidão negativa de débitos;
 - 5.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



5.2.7. Apresentação de diploma em instituição de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC, na área requisitada, como também apresentação de inscrição válida e ativa em conselho profissional.

5.2.7.1. No caso do item "profissional farmacêutico", comprovar experiência no manuseio e utilização do sistema HÓRUS.

7.3. Documentação para comprovação da Habilitação de PESSOA JURÍDICA.

7.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.8. Alvará de Licença Sanitária e/ou Certificado de Vigilância Sanitária válido;

7.3.9. Currículos dos profissionais da área em questão, com suas respectivas habilitações profissionais em graduação e conselho de classe;

7.4. Não poderão participar:

7.4.1. Microempreendedor Individual - MEI

7.4.2. Empresas e ou associações reunidas em consórcio;

7.4.3. Empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

7.4.4. Empresas impedidas de contratarem com o Município de São Fernando/RN ou com a Administração Pública (Art. 10, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024);

7.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.4.6. Empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

7.4.7. Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.



- 7.5. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital (Art. 12, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024).
- 7.6. Quanto as empresas interessadas, deverão designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.
 - 7.6.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de São Fernando/RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.
- 7.7. Para participar, as JURÍDICAS interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 7.9. No caso de a EMPRESA ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.
- 7.10. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.
- 7.11. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os documentos de habilitação estão disponíveis no termo de referência.
- 8.2. Toda documentação deve ser apresentada em 01 (uma) via autenticada em cartório, ou por servidor da administração municipal, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.
- 8.3. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta.
- 8.4. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou



convocação para assinatura do Termo de Contrato, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

- 8.5. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN/ RN
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº _____
[NOME] - [CNPJ/CPF]
[CONTATO]**

- 8.6. O Agente de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 8.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, não se responsabilizará por documentos que não sejam entregues ao Agente de Contratação, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 8.8. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. O Agente de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.
- 9.2. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, tendo a mesma um prazo de até dois (02) dias corridos para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, ela será inabilitada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de três (03) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.
- 10.2. O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação ou Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 10.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



- 11.1. Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação dos credenciados ou determinará a inclusão do credenciado na relação geral e determinará sua publicação.
- 11.2. Após as providências descritas no item 10.1, o interessado será comunicado via publicação no órgão oficial e deverá promover a assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 11.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.saofernando.rn.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.
- 11.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 10.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento dele. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.1. Julgado apto ao CREDENCIAMENTO, e havendo necessidade de credenciamento pelo Município de São Fernando/RN, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato, ao qual se vincula, no Município de São Fernando/RN, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 90 e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei.
- 12.2. O Município de São Fernando/RN poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.
- 12.3. O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio.
- 12.4. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição equitativa e proporcional dos serviços entre os credenciados.
- 12.5. O conteúdo das Minutas de Termos de Contrato dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.



- 12.6. O Município de São Fernando/RN se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência ao usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.
- 12.7. O prazo de vigência da contratação é de doze meses a partir da data de assinatura do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação as infrações e das sanções administrativas.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O Termo de Contrato rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a administração pública municipal.

14.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Contrato, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

14.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

14.3.1. Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

14.3.2. No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

14.3.3. Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

14.3.4. Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

14.3.5. Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021, e em especial aquelas arroladas no artigo 155;

14.3.6. No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

14.3.7. Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

14.3.8. Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;

14.3.9. Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o Município de São Fernando/RN a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

14.3.10. Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;



- 14.3.11. Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
 - 14.3.12. Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
 - 14.3.13. Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - 14.3.14. Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
 - 14.3.15. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento quando pessoa jurídica;
 - 14.3.16. Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São Fernando/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
 - 14.3.17. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
 - 14.3.18. Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.
- 14.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 14.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Município de São Fernando/RN em caso de extinção prevista nos Artigo 107 e 108 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 15.2. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, das 08h00min às 13h00min ou através do e-mail institucional ccontratacao@saofernando.rn.gov.br e/ou agentedecontratacaomisac@saofernando.rn.gov.br
- 15.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 15.3.1. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no site do Município.



16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS E CONTRANTE

16.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação as obrigações contratuais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal <www.saofernando.rn.gov.br>.

17.2. Os fiscais designados pelo Município de São Fernando/RN poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao serviço prestado pelos CREDENCIADOS.

17.3. Conforme fiscalização do Município de São Fernando/RN e, ainda, por constatação formal da Secretarias Municipais beneficiadas, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Caicó/RN.

17.5. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.5.1. ANEXO I – Minuta do Termo de Referência;

17.5.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Credenciamento;

17.5.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;

17.5.4. ANEXO IV - Modelo de requerimento para credenciamento;

17.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso;

17.5.6. ANEXO VI – Modelo de declaração do trabalho do menor, conforme o caso;

17.5.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio administrador.

São Fernando/RN, 05 de Fevereiro de 2026.


EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento